



# *Câmara Municipal de Lambari*

RESOLUÇÃO Nº 39/2012.

**“Acresce o parágrafo único no art. 112 da Resolução nº 06/2007 e dá outras providências”.**

A Mesa da Câmara Municipal de Lambari, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu Presidente, na forma do art. 104 da Lei Orgânica do Município de Lambari, promulga a seguinte

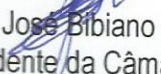
## **RESOLUÇÃO**

Artigo 1º - Fica acrescido o parágrafo único do art. 112 da Resolução nº 06/2007, o qual passa a constar com a seguinte redação:

“Parágrafo único: A servidora efetiva ocupante de cargo de provimento em comissão, no caso de gestação, será vedada sua dispensa desde a confirmação da gravidez até 05 (cinco) meses após o parto.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 03 de outubro de 2012.

  
José Bibiano de Paiva  
Presidente da Câmara Municipal de Lambari

Registrado e publicado em 03 de outubro de 2012  secretaria administrativa